

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1850/2021-CGP/SEAP Belém, 14 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1668/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.774, de 24/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6523/2021-CGP/SEAP;
- 1669/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.774, de 24/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6524/2021-CGP/SEAP;
- 1670/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.774, de 24/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6525/2021-CGP/SEAP;
- 1671/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.774, de 24/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6526/2021-CGP/SEAP;
- 1672/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.774, de 24/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6527/2021-CGP/SEAP;
- 1673/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.774, de 24/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6528/2021-CGP/SEAP;
- 1674/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.774, de 24/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6529/2021-CGP/SEAP;
- 1675/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.774, de 24/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6530/2021-CGP/SEAP;
- 1676/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.774, de 24/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6531/2021-CGP/SEAP;
- 1677/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.774, de 24/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6532/2021-CGP/SEAP;
- 1678/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.774, de 24/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6533/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 746991

PORTARIA Nº 1849/2021-CGP/SEAP Belém, 10 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1652/2021-CGP/SEAP, de 11/11/2021, publicada no DOE nº 34.772, de 22/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6507/2021-CGP/SEAP;
- 1653/2021-CGP/SEAP, de 11/11/2021, publicada no DOE nº 34.772, de 22/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6508/2021-CGP/SEAP;
- 1654/2021-CGP/SEAP, de 11/11/2021, publicada no DOE nº 34.772, de 22/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6509/2021-CGP/SEAP;
- 1655/2021-CGP/SEAP, de 11/11/2021, publicada no DOE nº 34.772, de 22/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6510/2021-CGP/SEAP;
- 1656/2021-CGP/SEAP, de 11/11/2021, publicada no DOE nº 34.772, de 22/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6511/2021-CGP/SEAP;
- 1657/2021-CGP/SEAP, de 11/11/2021, publicada no DOE nº 34.772, de 22/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6512/2021-CGP/SEAP;
- 1658/2021-CGP/SEAP, de 11/11/2021, publicada no DOE nº 34.772, de 22/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6513/2021-CGP/SEAP;
- 1662/2021-CGP/SEAP, de 19/11/2021, publicada no DOE nº 34.772, de 22/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6517/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 746992

PORTARIA Nº 1846/2021-CGP/SEAP Belém, 10 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Funcional: 42323; e VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5018/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5861/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 746993

PORTARIA Nº 1843/2021-CGP/SEAP Belém, 09 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 0695/2021-CGP/SEAP, de 16/06/2021, publicada no DOE nº 34.616, de 21/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5970/2021-CGP/SEAP;
- 0732/2021-CGP/SEAP, de 16/06/2021, publicada no DOE nº 34.616, de 21/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5979/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 747004

PORTARIA Nº 1842/2021-CGP/SEAP Belém, 09 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5644/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5854/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5857/2021-CGP/